



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.037, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, objetivando a cedência de 1 (um) Técnico de Enfermagem, para atender ao projeto “paternidade legal”.

Parágrafo único. O servidor irá exercer suas funções em um turno de cinco horas por mês.

Art. 2º O prazo do convênio será até 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.00.00.00.00-216.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
10 de novembro de 2014.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral Substituta

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**